



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 11.º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903

Tel. (11) 3218-5544 e-mail: [secretariaexecutiva.crh@gmail.com](mailto:secretariaexecutiva.crh@gmail.com)



**DELIBERAÇÃO CRH Nº 184, DE 04 DE MAIO DE 2016**

Aprova o relatório sobre a Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo – base 2013 e 2014.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições e:

**Considerando** que a Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, em seu Artigo 19, determina que o Poder Executivo fará publicar relatório anual sobre a situação dos recursos hídricos no Estado de São Paulo, objetivando dar transparência à Administração Pública e subsídios às ações dos Poderes Executivo e Legislativo de âmbito municipal, estadual e federal;

**Considerando** a relevância da divulgação das informações referentes à qualidade e à disponibilidade dos recursos hídricos e referentes às ações do sistema de gerenciamento, assim como de um panorama da crise hídrica no Estado de São Paulo;

**Considerando** que a minuta do relatório sobre a Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo - base 2013 e 2014, foi apreciada pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI e pela Câmara Técnica de Planejamento – CTPLAN;

**Considerando** que o relatório sobre a Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo - base 2013 e 2014 está disponível, em versão eletrônica, no portal do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos – SIGRH;

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o relatório sobre a Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo - base 2013 e 2014, destinado a prestar informações sobre o estado das águas no território paulista e permitir a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, disponível no portal do SIGRH, em: <<http://www.sigrh.sp.gov.br/relatoriosituacaodosrecursososhidricos>>.

**Artigo 2º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**BENEDITO BRAGA**

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de  
06/05/2016  
Pag. Nº 52  
Rubrica [assinatura]